

SENTENÇA

Processo Físico nº: **0012011-66.2010.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Obrigações**

Requerente: Danplas Indústria e Comércio de Plásticos Ltda Epp

Requerido: Liliam Bisetto Epp e outros Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 24 de Setembro de 2014, faço estes autos conclusos ao Dr. MILTON COUTINHO GORDO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de São Carlos.

Nº de Ordem:1246/10

Vistos.

Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo formulado às fls. 247/248 e, em consequência julgo extinta a presente ação com fundamento no art. 269, III do C.P.C.

Certifique a serventia a desistência do prazo recursal.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 24 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA